

Participação em Comissão Organizadora de Eventos previstos em Edital da UEA e/ou cadastrados no SISPROJ	1h por evento	Art.11 desta Resolução
Outras atividades de extensão devidamente cadastradas no SISPROJ (programas, cursos de extensão, ligas acadêmicas, ações de extensão)	2h por atividade	Art.11 desta Resolução
Bancas de Extensão	1h por banca	Art.11 desta Resolução
Telerregulador	6h	Art.11 desta Resolução
Tele consultor	4h	Art.11 desta Resolução
Teleducador	2h	Art.11 desta Resolução
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		
ATIVIDADE	CH SEMANAL	OBSERVAÇÃO
Membro CONSUNIV e Câmaras de Assessoramento da UEA e de órgãos externos - exceto para membros natos	1h	Art.11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Associação Científica, Comitê, Comissão, Conselho, Fórum, Grupo de Trabalho, Núcleo da UEA e Representantes Institucionais junto a órgãos externos	1h	Art.11 desta Resolução
Organizador principal de evento de internacional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	4h	Art.11 desta Resolução
Membro de organização de evento de internacional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	2h	Art.11 desta Resolução
Membro de organização de evento de nacional/regional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	2h	Art.11 desta Resolução
Organizador principal de evento de nacional/regional com fomento externo, devidamente cadastrado no SISPROJ	1h	Art.11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Comissão de Seleção para ingresso nos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	1h	Art.11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Banca examinadora para Concurso de carreira	20h	Carga horária computada por Edital; Art. 11 desta Resolução
Presidente ou Membro de Banca examinadora para Processo Seletivo Simplificado - PSS	10h	Carga horária computada por Edital; Art. 11 desta Resolução
Tutoria de estágio probatório docente	1h por docente	Resolução nº 28/2010-CONSUNIV; Art. 11 desta Resolução
Responsável por laboratório de ensino e/ou pesquisa	4h	Art.11 desta Resolução
Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor Acadêmico das Unidades, Coordenador de Qualidade, Controlador-Geral de Qualidade e Chefe de Gabinete	30h (carga horária mínima)	Art.11 desta Resolução

Coordenador, Vice-Coodenador e Subcoordenador Pedagógico dos Cursos de Graduação de oferta regular ou especial na modalidade Presencial	20h (carga horária mínima)	Art.11 desta Resolução
Coordenador e Subcoordenador Pedagógico dos Cursos de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu	20h (carga horária mínima)	Art.11 desta Resolução
Outras funções de direção, coordenação e assessoria vinculadas diretamente à administração universitária, na capital ou interior	20h (carga horária mínima)	Art.11 desta Resolução

Protocolo 278945

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 036/2026 - CONSUNIV**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em exercício, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para o uso responsável e institucional das redes sociais;

CONSIDERANDO a importância de preservar a imagem, reputação e integridade da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a crescente utilização das redes sociais como ferramenta de comunicação oficial e relacionamento com a sociedade;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.023535/2023-43;

RESOLVE:

APROVAR Ad Referendum a implantação do Manual de Uso de Redes Sociais no âmbito da Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 1º Fica instituído o Manual de Uso de Redes Sociais da Universidade do Estado do Amazonas, com o objetivo de orientar servidores, colaboradores e demais vinculados quanto à utilização adequada dessas plataformas.

Art. 2º O Manual estabelece normas, diretrizes e boas práticas para:

I - Uso institucional das redes sociais;

II - Conduta dos servidores e colaboradores no ambiente digital;

III - produção, publicação e compartilhamento de conteúdos oficiais;

IV - preservação da imagem institucional;

V - gestão de crises e uso ético das informações.

Art. 3º A responsabilidade pela gestão, atualização e monitoramento das redes sociais institucionais ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Universidade do Estado do Amazonas - ASCOM/UEA.

Art. 4º Todos os servidores, colaboradores e prestadores de serviço deverão observar as diretrizes estabelecidas no Manual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme a legislação vigente.

Art. 5º O Manual estará disponível para acesso público por meio do site oficial da Universidade do Estado do Amazonas e/ou outros canais institucionais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2026.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 279005

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

DE TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 018/2025,

Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA, publicado no D.O.E de 08/07/2026.

Onde se Lê: VIGÊNCIA: Por mais 03 (três) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício;